



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

LEI Nº 1.297
DE 02 de JULHO DE 2020

**Autoriza abertura de crédito
suplementar e dá outras
providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no valor de até R\$135.953,50 (cento e trinta e cinco mil reais e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) no presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão:	02	Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves
Unidade:	02.007.001	Setor de Administração
Função:	10	Saúde
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0405	Edificações Públicas
Atividade:	2.173	Rec Manut Reformas e Edificações Públicas – Saúde
Dotação:	3.3.90.39.00	Otos Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$135.953,50
Fonte:	259	Transf do SUS – Bloco Custeio Ações/Serv Saúde

Art. 2º Servirá de recursos para abertura de Crédito Suplementar autorizado por esta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial nos termos do inciso I do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo o valor de R\$135.953,50 apurado na Fonte 259 – Transf. do SUS – Bloco Custeio Ações/Serv Saúde.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 02 de julho de 2020

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal